

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N ° 003/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E MOISÉS DA SILVA
SÁ.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 70/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n ° 11.370.658/0001-01, doravante denominada apenas de "LOCATÁRIO" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CPF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado o Sr. **MOISÉS DA SILVA SÁ, proprietário, inscrito no CPF sob nº 315.098.945-00 e RG nº 1048189 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua "S", nº 65, no Conjunto Tijuquinha, no Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000**, aqui denominado somente de "LOCADOR" têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre dos Interesses na Continuidade da Locação de ambas as partes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula XIV – Do Prazo, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Valor do Imóvel Reavaliado	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua Tiradentes nº 65, no Conjunto Tijuquinha, no Rosa Elze, em São Cristóvão/Se, CEP. 49100-000, para o funcionamento de um Ponto de Apoio à Equipe da UBS Tijuquinha.	R\$ 950,00	R\$ 1.120,00	4,392850%	R\$ 1.169,20

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 003/2024, terá prazo de vigência estendido de **05/02/2025 a 05/02/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal


CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

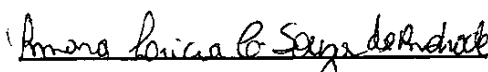

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, 04 de Fevereiro de 2025.


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


MOISÉS DA SILVA SÁ
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

 CPF: 031.653.845-09
 CPF: 058.247.155-99